

MINAS GERAIS

2. Válida até: 12/06/2029, do responsável Auto Posto Tupy Ltda., CNPJ 12.385.046/0003-17 para o novo titular Posto Super Tigre Ltda., CNPJ: 02.024.746/0013-02. *Baldoni Pavimentação Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Varginha/MG, PA nº 1559/2022. Classe: 2. Válida até: 12/04/2032, do responsável Baldoni Pavimentação Ltda., CNPJ 44.932.026/0001-43 para o novo titular Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., CNPJ: 03.091.412/0003-34. *Eduardo Afrânio Junqueira, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alfenas/MG, PA nº 428/2021. Classe: 2. Válida até: 26/01/2031, do responsável Eduardo Afrânio Junqueira, CNPJ 00.730.081/0001-85, para o novo titular Auto Posto Vila Betânia Ltda., CNPJ: 53.289.984/0001-39. 2) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Exportadora de Café Guaxupé Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Guaxupé/MG, PA nº 00158/1994/003/2018. Classe: 3. Válida até: 10/12/2028, do responsável Exportadora de Café Guaxupé Ltda., CNPJ 20.775.003/0007-08 para o novo titular Exportadora de Café Guaxupé Ltda., CNPJ: 20.775.003/0001-04. *Santa Maria Participações Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Três Corações/MG, PA nº 3927/2021. Classe: 2. Válida até: 31/10/2029, do responsável Santa Maria Participações Ltda., CNPJ 14.238.787/0001-39 para o novo titular Mineração Melo Ltda., CNPJ: 05.741.478/0001-96.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

29 1911834 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro: 1) Consórcio MRF, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 345/2019, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) Consórcio MRF, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 3347/2020, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Capital Engenharia e Comércio Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transporte de outros resíduos não listados ou não classificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1835/2023, classe 2. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

29 1911688 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAC 1 (LOC): 1) Luciano de Oliveira, Tratamento químico para preservação de madeira, Santa Maria do Suaqui/MG, PA/Nº 1609/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/02/2034. 2) Splendour Mineração e Transporte Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Franciscópolis/MG, PA/ Nº 449/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/02/2030. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0054864/2022-32 para Supressão de cobertura vegetal nativa com uso sem destoca, para uso alternativo do solo (1,9601ha); Intervenção em área de preservação permanente – APP, com e sem supressão de cobertura vegetal nativa (0,0981ha) válida durante o prazo de vigência da Licença.
- LAS RAS: 1) Laticínio Sevilha Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, José Raydan/MG, PA/Nº 1619/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/02/2034.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna pública o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: Laticínio Sevilha Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, José Raydan/MG, PA/Nº 15644/2006/004/2015, Classe 3. Motivo: perda de objeto.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 1 (LOC): 1) Trevo Posto de Serviços Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 2042/2023, Classe 3. Motivo: ausência de documento autorizativo.
(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

29 1911873 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG
Data: 15 de março de 2024, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
http://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura peloPresidente da Câmara Normativa e Recursal – CNR.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 19ª RO da CNR de 16/02/2024.
6. Processos Administrativos para exame de Recurso de decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos:
6.1. Rima Industrial S.A. - Processo de Renovação de Outorga nº 35634/2015 - SEI/Nº 2240.01.0000190/2022-25 - Recurso de indeferimento do pedido de renovação da Portaria de Outorga nº 00074/2011 para Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Profundo. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (URGA NM/IGam).
6.2. Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A. - Processo de Outorga nº 63886/2022 - SEI/Nº 1370.01.0059932/2022-63 - Recurso de arquivamento do Processo de Outorga nº 63886/2022 para Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Profundo. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana (URGA CM/IGam).
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.
Leonardo Monteiro Rodrigues
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

29 1911843 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 566, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
Altera a Deliberação nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e o inciso II do art. 7º Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024.
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “h” do inciso I e o subitem 1.3 do item 1 da alínea “g” do inciso III do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – (...) h) (...) 2 – 1º Suplente: Fellipe Antônio Andrade Chaves; 3 – 2º Suplente: Matheus Vinicius Costa Neto; (...) III) – (...) g) (...) 1) – (...) 1.3 – 2º Suplente: Ana Luisa Coimbra Ferreira;”
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

29 1911753 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Arquiva-se o processo nº 16020 de 24/10/2011. Requerente: José Carlos de Mattos Silva. CPF: 411.***.***.72. Curso d’água: Sem denominação. Motivo: A equipe da Urga ZM, seguindo o mesmo entendimento do § 2º - Artigo 25 do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019, sugere o arquivamento do processo em pauta. Município: Belmiro Braga - MG. *Arquiva-se o processo nº 11253 de 03/09/2010. Requerente: SPE Varginha Energia S.A. - PCH Varginha. CNPJ: 09.119.054/0001-45. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: Considerando os termos do inciso III do Art. 36 da Portaria IGAM nº 48/2019 (Incluído pela Portaria IGAM nº 23/2023 de 31 de maio de 2023) Art. 36 – Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao Igam. ... III – travessias sobre corpos hídricos, como passarelas, dutos, pontes e passagens molhadas; Dessa forma a equipe da Urga Zona da Mata sugere o arquivamento do processo em pauta. Município: Chalé - MG. *Arquiva-se o processo nº 14710 de 03/10/2011. Requerente: Lavanderia Aquarela. CNPJ:02.528.163/0001-77. Curso d’água: Sem denominação. Motivo: A equipe da Urga ZM, seguindo o mesmo entendimento do § 2º - Artigo 25 do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019, sugere o arquivamento do processo em pauta. Município: Maripá de Minas - MG. *Arquiva-se o processo nº 12228 de 23/08/2011. Requerente: Fernando Cabido Duarte. CPF:850.***.***.87. Curso d’água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urga Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Município: Piraiúba - MG. *Arquiva-se o processo nº 14587 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF:422.***.***.20. Curso d’água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urga Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Município: Urucânia - MG. *Arquiva-se o processo nº 14588 de 29/09/2011. Requerente: Paulo Roberto Campos . CPF:422.***.***.20. Curso d’água: Sem denominação. Motivo: Considerando os termos do Artigo 54 da Portaria Igam 48/2019, a equipe da Urga Zm sugere o arquivamento do processo em pauta por inconsistência técnica. Município: Urucânia - MG. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 29 de Fevereiro de 2024.

29 1911439 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancelamentos:
- Cancela-se o arquivamento do dia 11/11/2023, do processo nº 43841/2023. Requerentes: Marcos Regenis José de Sousa e Carlos Ronel José de Sousa. CPF/CNPJ: 943.9.***.***.008.0.***.***. Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: Reconsideração. Município: Unai.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 29/02/2024 de Fevereiro de 2024.

29 1911789 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos:
- Arquiva-se o processo nº. 33591 de 25/07/2022. Requerente: Walter Emídio Pereira. CPF/CNPJ: 597.0.***.***.***. Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: por não apresentar documentação/informação complementar. Município: Paracatu.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 29 de fevereiro de 2024

29 1911793 - 1

Retifica-se a portaria nº 1108695 publicada no dia 02/11/2019. Outorgada: Samarco Mineração S.A. - CNPJ: 16.628.281/0005-95. Onde se lê: Finalidades: Consumo industrial, contenção de sedimentos e clarificação de água. Vazão autorizada (l/s): 222,22 - com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 595194 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 556794 m³ no mês de fevereiro, 575994 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: 1) O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro; 2) Instalar sistema de medição, de vazão captada, fluxo residual horímetro. PRAZO: Até 60 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação(intervenção a ser implantada); 3) Manter fluxo residual a jusante do barramento igual ou superior a 50% da Q7,10 (0,085m³/s); 4) O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e

possuir ART expedida pelo CREA; 5) realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilhado Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição; 6) Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico; 7) Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br/ bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: Até 30 dias após a publicação da Portaria de outorga. Leia-se: Finalidades: Consumo industrial, contenção de sedimentos ou resíduos, clarificação de água e aspersão de vias. Vazão autorizada (l/s): 277,78 - com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 744.005.9520 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 696.005.5680 m³ no mês de fevereiro, 720.005.7600 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: 1. Manter instalados sistema de medição de vazão captada e horímetro. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo conselho profissional competente. PRAZO: Durante a vigência da outorga. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição e durante a vigência da outorga. 3. Manter instalado sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de monitoramento e possuir ART expedida pelo conselho profissional competente. PRAZO: 90 dias a partir da publicação da portaria para estrutura construídas ou concomitante a implantação do barramento para novas estruturas. 4. Manter, à jusante do local da intervenção, um fluxo residual mínimo de 0,0850 m³/s ou 85,0 l/s, que corresponde a 50 % da vazão Q7,10, identificado no processo nº. 33168/2019 que autorizou a portaria objeto de retificação. Prazo: A partir da publicação da retificação deste parecer técnico. 5. Realizar medições diárias do fluxo residual, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da publicação da retificação deste parecer técnico. 6. Caso a Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico-CERH já tiver sido instituída pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, deverá o usuário proceder com o pagamento regulada cobrança, conforme determinado pela Lei nº 13.199/1999. A ausência de pagamento implicará na inscrição em dívida ativa e posterior inclusão no Cadastro 95/95 Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais-CADIN-MG, nos termos Decreto Estadual nº 46.668/2014, ou norma que vier a substituí-lo. PRAZO: Ano subsequente ao exercício de apuração. 7. Que o empreendimento realize duas campanhas de monitoramento da qualidade da água (uma no período seco e outra no período úmido), anualmente, à jusante do último duto de contenção dos seguintes parâmetros: Alumínio dissolvido; Arsênio Total; Cádmiio Total; Chumbo Total; Cromo Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total e Zinco Total, além dos parâmetros descritos no Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE); 8. Que o empreendimento apresente um Estudo de Decaimento de coliformes em corpos d’água no Corrego Santarém e no Rio Gualaxo do Norte, assim como um diagnóstico sobre as possíveis fontes de contribuição para o aumento da concentração de Coliformes Termotolerantes e Fósforo; 9. Que o empreendimento execute um plano de ações necessário à correção dos valores de coliformes respeitando a classe de enquadramento proposta, dentro da área de abrangência do empreendimento. 10. Considerando o art. 5º, da deliberação Normativa CERH nº 88/2023, que dispõem sobre o enquadramento dos corpos de águas superficiais da Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga (DOI), a cada dois anos, os dados de monitoramento da qualidade da água do trecho do córrego Santarém sejam disponibilizados ao CBH-Piranga para análise. Município: Mariana/MG.

29 1911539 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos Arquiva-se o processo nº 46964/2019 de 31/07/2019 . Requerente: Município de Piedade de Ponte Nova. CNPJ: 18.***257/0001-**. Curso d’água: Corrego dos Vieiras. Motivo: 54-A-Poderão ser arquivados por inconsistência técnica ou irregularidade os processos de outorga que: I – não atenderem aos termos de referência disponibilizados pelo Igam; II – apresentarem projetos e estudos em desconformidade com as normas técnicas; III – apresentarem projetos e estudos com informações divergentes entre si; IV – apresentarem informações falsas. §1º – Não caberá a solicitação de informações complementares para fins de correção de projetos e estudos apresentados. §2º – Ressalvadas as situações elencadas no §1º, o Igam poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, nos termos do art. 24 do Decreto nº 47.705, de 2019. §3º – Para os casos em que o processo de outorga se enquadra no inciso I, II ou III do caput em virtude de equívoco ou inexistência relacionado a erros meramente materiais, tais como um cálculo errado, ausência de palavras, erros de digitação, etc., o Igam poderá solicitar esclarecimentos adicionais para, devidamente prestados, nos termos do art. 24 do Decreto nº 47.705, de 2019, possibilitarão a continuação da análise do processo de outorga. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 49694/2019. Município: Piedade de Ponte Nova– MG.

Arquiva-se o processo nº 46973/2019 de 31/07/2019 . Requerente: Município de Piedade de Ponte Nova. CNPJ: 18.***257/0001-**. Curso d’água: Corrego Palmital. Motivo: 54-A-Poderão ser arquivados por inconsistência técnica ou irregularidade os processos de outorga que: I – não atenderem aos termos de referência disponibilizados pelo Igam; II – apresentarem projetos e estudos em desconformidade com as normas técnicas; III – apresentarem projetos e estudos com informações divergentes entre si; IV – apresentarem informações falsas. §1º – Não caberá a solicitação de informações complementares para fins de correção de projetos e estudos apresentados. §2º – Ressalvadas as situações elencadas no §1º, o Igam poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, nos termos do art. 24 do Decreto nº 47.705, de 2019. §3º – Para os casos em que o processo de outorga se enquadra no inciso I, II ou III do caput em virtude de equívoco ou inexistência relacionado a erros meramente materiais, tais como um cálculo errado, ausência de palavras, erros de digitação, etc., o Igam poderá solicitar esclarecimentos adicionais para, devidamente prestados, nos termos do art. 24 do Decreto nº 47.705, de 2019, possibilitarão a continuação da análise do processo de outorga. Recomendamos o arquivamento do Processo de Outorga nº 49673/2019. Município: Piedade de Ponte Nova– MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no /site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 29 de Fevereiro de 2024

29 1911628 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 74408/2023, Usuário: José de P. Resende, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900837/2024. *Processo nº 06147/2024, Usuário: João V. de Melo, Monte Alegre de Minas,

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024 – 11

Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900865/2024. *Processo nº 07982/2024, Usuário: Lindon C. R. da Cruz, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900864/2024. *Processo nº 07989/2024, Usuário: Daniel M. Rezende, Sacramento, Deferido, Portaria nº 1900973/2024. *Processo nº 06081/2024, Usuário: Humberto Cardoso, Romaria, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900982/2024. *Processo nº 67935/2023, Usuário: Lucas A. Machado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900983/2024. *Processo nº 67936/2023, Usuário: Lucas A. Machado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900984/2024. *Processo nº 09453/2024, Usuário: Luis A. E. Ribeiro, Santa Juliana, Deferido, Portaria nº 1900988/2024. *Processo nº 06354/2024, Usuário: Jéssus A. Caldeira, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900991/2024. Retificação:
Retifica-se a portaria 1307071/2021 de 28/08/2021. Outorgado/ Empreendimento: Bruno N. Ávila. CPF: 094.***.***.64. Onde se lê: Vazão autorizada: 60l/s. Finalidades: Irrigação de cafeicultura, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, sendo 31 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 28 dias no mês de fevereiro e 30 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, com captação máxima mensal de 14061 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 13154 m³ no mês de fevereiro e 13608 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Vazão autorizada: 130l/s. Finalidades: Irrigação de cafeicultura, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, sendo 31 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 29 dias no mês de fevereiro e 30 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, com captação máxima mensal de 304668 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 285012 m³ no mês de fevereiro e 294840 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Município: Araguari - MG.

Reconsideração:
Reconsidera-se o arquivamento do processo nº. 52078/2023 de 06/09/2023 publicado em 31/01/2024. Requerente: Guilherme S. F. Romao. CPF: 082.***.***.82 - Curso d’água: Poço Tubular. Município: Patrocínio - MG. Cancelamento:
Cancela-se a pedido do requerente a portaria 1900042/2022 de 19/01/2022. Outorgado: Espólio De Pio G. De Queiroz. CPF: 061.***.***.20. Curso D’água: Corrego Marmeleiro. Município: Itapagipe -MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 29 de fevereiro de 2024.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 52078/2023, Usuário: Guilherme S. F. Romão, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100923/2024. *Processo nº 00059/2024, Usuário: Ari Ferreira, Matutina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100843/2024. *Processo nº 00060/2024, Usuário: Ari Ferreira, Matutina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100845/2024. *Processo nº 01549/2024, Usuário: Marília de A. C. Ramos, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100849/2024. *Processo nº 00185/2024, Usuário: José C. Grossi, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100986/2024. *Processo nº 00186/2024, Usuário: José C. Grossi, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100987/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 29 de fevereiro de 2024.

29 1911656 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
Institui a Comissão de Cadastroamento de Fornecedores no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Decreto nº 48.666, de 19 de junho de 2023; e, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e, da Resolução Seplag nº 93, de 28 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Cadastroamento de Fornecedores no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a qual compete analisar, julgar, registrar e manter os documentos relativos ao Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, nos termos do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.
Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I – como titulares:
a) Aparecida de Cássia Abreu, Masp. 1.260.053-2;
b) Cleber Francisco de Assis, Masp. 1.274.109-6;
c) Jair Batista de Figueiredo Sampaio Junior, Masp. 1.365.472-8;
d) Lilian Karla de Oliveira Campos Evangelista, Masp. 1.352.523-3;
e) Nilma Ornelas de Azevedo Miranda, Masp. 1.229.472-4;
f) Roselene Wanda Santos Pereira, Masp. 1.173.111-4.
II – como suplentes:
a) Júnia Kátia da Silva, Masp. 1.265.0354-4;
b) Samira Marx Pinheiro, Masp. 752.409-3.
Parágrafo único – A Comissão de Cadastroamento de Fornecedores atuará com composição mínima de três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da administração pública estadual, definidos dentre os titulares e os suplentes designados no caput.
Art. 3º – A função de membros da comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.
Art. 4º – O mandato dos membros da comissão de que trata esta resolução será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, contado a partir da publicação desta Resolução.
Art. 5º – Fica revogada a Resolução Seplag nº 25, de 2 de março de 2023.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

29 1911626 - 1

ADIRETORIA DE GESTÃO DE CARREIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 073/2023, de 29 de agosto de 2023.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 2º da CE/89, redação dada pela ECE 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com o Art. 147 do ADCT, ao(s) servidor (es): Masp. 351353-8 Carlos Alberto de Paula, a partir de 07/02/2024.

29 1911342 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202403010017150111.